

Porto Velho, 13 de julho de 2012.

A Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília – DF

C.C.: A Senhora
Eleonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-
IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref. Santo Antônio Energia/PVH: 0593/2012

Assunto: Retificação da carta SAE/PVH: 0123/2012 - Cumprimento da condicionante 2.33 da Licença de Operação nº 1044/2011 - Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE em cumprimento à condicionante 2.33 da Licença de Operação nº 1044/2011, definida para o Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira, vem, respeitosamente informar e ao final requerer o que segue:

A SAE encaminhou a esta Autarquia, na data de 03/05/2012 (Protocolo IBAMA nº 0201.023522/2012-47), a carta SAE/PVH: 0123/2012 acatando Vossa solicitação de considerar como público alvo do Programa todos os processos minerários com requerimento no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM até a data de 17 de janeiro de 2008.

Entretanto, a SAE vem por meio desta, apresentar ao órgão a retificação da referida data, uma vez que esta deve respeitar a data de publicação do bloqueio provisório de processos minerários feita pelo DNPM no Diário Oficial da União - DOU. Conforme pode ser observado no **anexo** do presente documento, a referida data de publicação do DOU consta de 31 de janeiro de 2008.

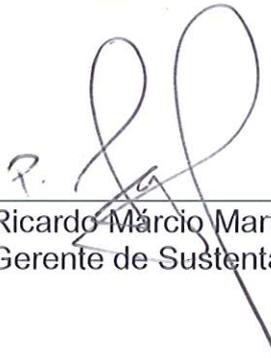
Desta forma, a SAE informa que serão considerados como público alvo os processos minerários com requerimento no DNPM até a data de 31/01/2008.

A SAE informa, outrossim, que a alteração informada não altera o número de processos que compõem o público alvo, em virtude do pequeno espaço temporal em relação a data sugerida anteriormente, no entanto, todo o embasamento técnico/jurídico de enquadramento do público alvo vem sendo efetuado a partir desta data, que ademais é a única aceita pelo órgão gestor (DNPM).

Solicita-se, portanto, a anuência deste IBAMA quanto a esta data corrigida, e que a mesma seja efetuada oficialmente para respaldo das ações de mitigação, ora em curso para o Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade